

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1027/83
INTERESSADO: DOUGLAS HARDER
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº AROLD0 BORGES DINIZ
PARECER CEE: N° 874 /83-CESG-APROVADO EM 1 / 6 /83
COMUNICADO AO PLENO EM 08/ 06/83.

1. HISTÓRICO

DOUGLAS HARDER, RG Nº 10.698.226, nascido aos 11 de março de 1965, em Piracicaba, São Paulo, filho de Luiz Harder e de Araci Gomes Harder, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no exterior aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte histórico escolar:

- 1.1 Cursou as oito séries do 1º grau no Colégio Integrado Veritas, Sorocaba, SP;
- 1.2 continuou no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CIÊNCIAS E LETRAS", na cidade de Sorocaba, SP, onde, nos anos de 1980, 1981 e 1º semestre de 1982, cursou as 1ª e 2ª séries e o 1º semestre da 3ª série do 2º grau;
- 1.3 indo para os EUA cursou, de outubro de 1982 a março de 1983, a 12ª série de ensino dos Estados Unidos, na Baker School, em Baker, Flórida, EUA, onde estudou as seguintes disciplinas:

<u>MATÉRIAS</u>	<u>NOTAS</u>	<u>CRÉDITOS</u>
Inglês II	M	0,5
Trigonometria	C	0,5
Espanhol I	A	0,5

Física I	C	0,5
OSP (Organização Social e Pol. Americana)	A	0,5

* Sistema de notas: M = monitor
 A = 95-100
 C = 75-84

A documentação apresentada pelo interessado se encontra traduzida por tradutor juramentado e as firmas reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Miami, EUA.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de aluno que cursou as duas primeiras séries e um semestre da 3ª série do 2º grau em escola brasileira, seguindo para os EUA, onde cursou um ano letivo. O processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação nº 17/80.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por DOUGLAS HARDER, na BAKER SCHOOL, nos Estados Unidos da América, como equivalentes aos de nível de conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 25 de maio de 1983.

a) CONSº AROLD0 BORGES DINIZ
 - Relator -

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio , Roberto Ribeiro Bazilli e José Ruy Ribeiro.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 1983.
a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE